



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA MODIFICATIVA N° 32 / 2017

(Do Senhor Deputado Joe Valle)

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
122 de 2017, que Institui o regime de
previdência complementar do Distrito
Federal, reestrutura o Regime Próprio de
Previdência do Distrito Federal, previsto
no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição
Federal, altera a Lei Complementar nº
769, de 30 de junho de 2008, que
reorganiza e unifica o Regime Próprio de
Previdência Social do Distrito Federal e a
Lei Complementar nº 840, de 23 de
dezembro de 2011, que dispõe sobre o
regime jurídico dos servidores públicos
civis do Distrito Federal, das autarquias
e das fundações públicas distritais e dá
outras providências.**

Dê-se ao Art. 46º, inciso III, a seguinte redação:

“.....”

**III – a partir do exercício nos exercícios de 2017 fica
autorizada a utilização para pagamento de benefícios do
montante relativo ao resultado total do investimento
verificado no ano anterior.**

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda resguarda o principal das reservas previdenciárias, limitando a retirada apenas aos juros e rendimentos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

DEPUTADO DISTRITAL



